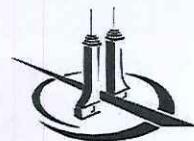




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977
Página: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



Ofício Div. n.º 552/2022/DLEG

Uruguaiana, 02 de Agosto de 2022.

Ao Senhor
André Rispoli Recart
Direção Procon
R. Duque de Caxias, 1700 - Centro
Uruguaiana - RS, 97535-000

Assunto: Requer apuração

Senhor Diretor,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para, em atenção ao requerimento nº 108/2022, do Vereador José Clemente da Silva Corrêa, protocolizado nesta Casa sob nº 0603/2022/LEG e aprovado pelo Plenário, solicitar ao PROCON a apuração de possível cobrança indevida da tarifa de esgoto a usuária cadastrada sob o Código de Cliente nº 2112208-3, moradora da rua General Canabarro nº 1688 (Casa Meio), em Uruguaiana-RS,bem como verifique as seguintes situações:

- a) possível cobrança indevida de tarifa de esgoto, por parte da Concessionária BRK Ambiental à usuária cadastrada sob o Código de Cliente nº 2112208-3;
- b) desde quando ocorre a cobrança da tarifa de esgoto da referida usuária;
- c) possível descumprimento do Contrato de Concessão Firmado entre o Município de Uruguaiana com relação a dano ambiental e riscos à saúde pública, bem como cobrança indevida de tarifa de esgoto;
- d) informação sobre quantas denúncias referentes à cobrança indevida de tarifa de esgoto recebeu no ano de 2022 e quais as providências que foram adotadas pelo órgão.

2. Justifica-se que no dia 18 de julho do corrente, durante verificação de uma denúncia de cobrança indevida de tarifa de esgoto em uma residência localizada na rua General Canabarro, o Vereador José Clemente (PDT) foi abordado por esta usuária/moradora cadastrada sob o Código de Cliente nº 2112208-3.

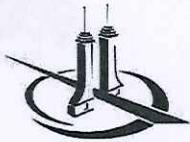
3. Segundo relatos da usuária a Concessionária BRK Ambiental realiza a cobrança de tarifa de esgoto da mesma, mas a referida Concessionária não disponibilizou qualquer rede coletora de esgoto para que fosse conectada à residência da usuária. A mesma destacou ainda que reside há vários anos no local e jamais a Concessionária implantou qualquer rede coletora de esgoto no local e que seja possível a conexão com a residência dos moradores.

5. O Vereador proponente destaca que ao verificar a situação dos moradores e das residências no local não constatou a presença de qualquer rede coletora de esgoto da Concessionária BRK Ambiental, o que, em tese, caracterizaria possível cobrança indevida da tarifa de esgoto aos moradores daquele local.

6. A usuária frisou as dificuldades no pagamento da tarifa de água e esgoto e destacou que, apesar das reclamações com relação à ausência de rede coletora de esgoto para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977
Página: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



conexão com a rede da residência, a Concessionária continua realizando a cobrança da tarifa de esgoto, aumentando os custos à usuária/moradora, o que inclusive acarretou que a mesma necessitasse realizar um parcelamento de débitos.

7. É necessário mencionar ainda que a residência está localizada no meio do terreno, o que, a priori, evidencia que não há efetivamente rede coletora de esgoto disponibilizada pela Concessionária para a conexão a rede de esgoto das residências.

8. É fundamental que o PROCON avalie a situação dos moradores da rua General Canabarro, nos fundos do número 1688, e vizinhos da usuária cadastrada sob o Código de Cliente nº 2112208-3, a fim de que seja apurado também cobrança indevida de tarifa de esgoto aos mesmos.

9. O art. 6º e 7º, da A Lei Federal nº 8.987/1995 demanda serviço de qualidade e atendimento digno e correto aos usuários dos serviços, por parte da Concessionária, o que, a priori, não é observado pela Concessionária BRK Ambiental:

Art. 6º-Toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nesta Lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato.

§ 1º Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

...

Art. 7º. Sem prejuízo do disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos e obrigações dos usuários:

I - receber serviço adequado;

...

IV - levar ao conhecimento do poder público e da concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado; (LEI FEDERAL Nº 8.987/1995)

10. O Vereador Clemente destaca que as reiteradas reclamações e denúncias de usuários/moradores com relação à prestação de serviço de água e esgoto por parte da Concessionária BRK Ambiental demonstram a necessidade de providências urgentes, ressaltando que os relatos dos moradores da rua General Canabarro nº 1688 são muito semelhantes, demonstrando que a prática de cobrança indevida de tarifa de esgoto é recorrente por parte da Concessionária aos usuários com baixo poder aquisitivo ou que residem em áreas mais carentes do Município de Uruguaiana.

Atenciosamente,

Ver. PAULO ROBERTO INDA KLEINUBING
Presidente

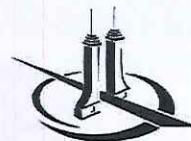


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – UBUJUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977

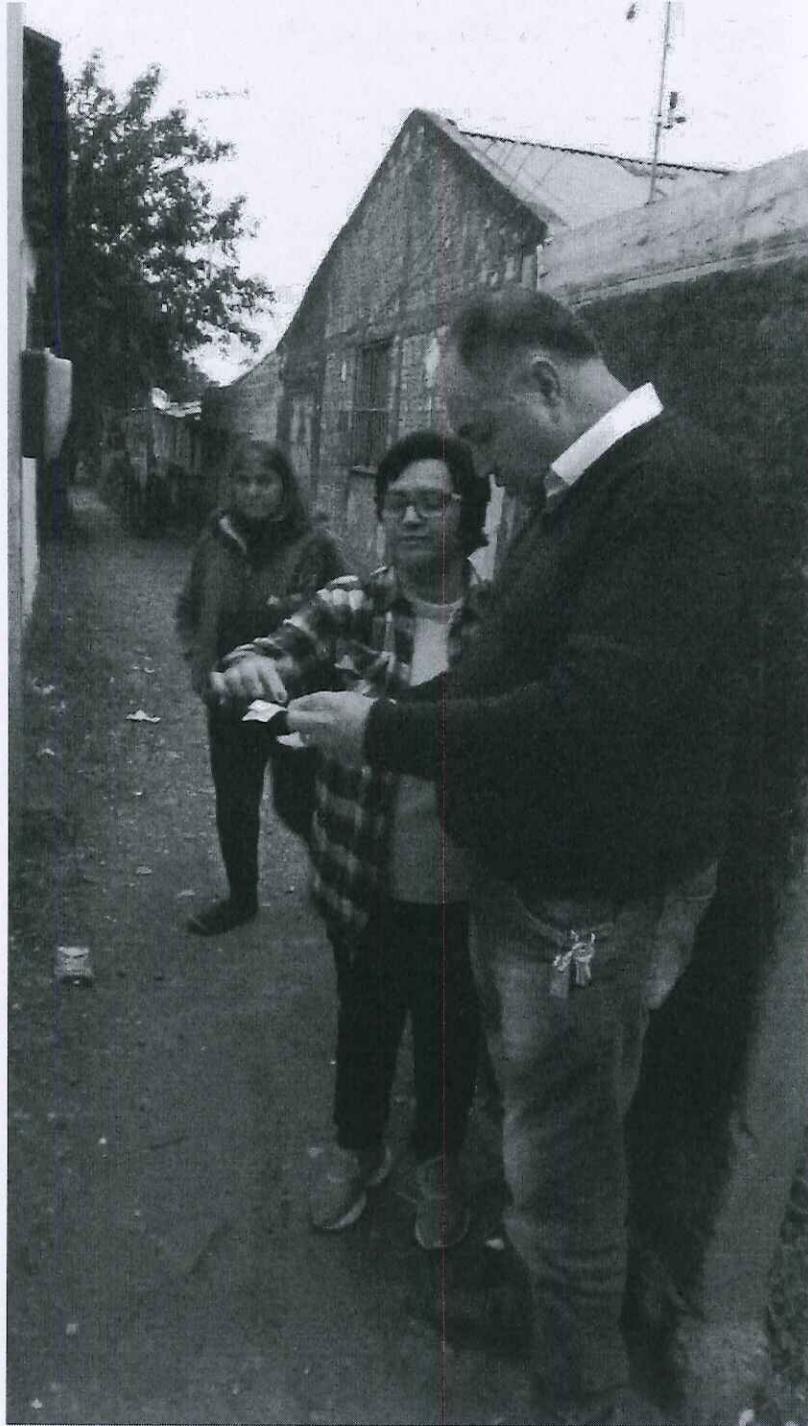
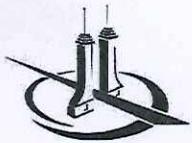
Página: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



Demonstrativo Mensal de Serviço de Água e Esgoto
Usuária cadastrada sob o Código de Cliente nº 2112208-3



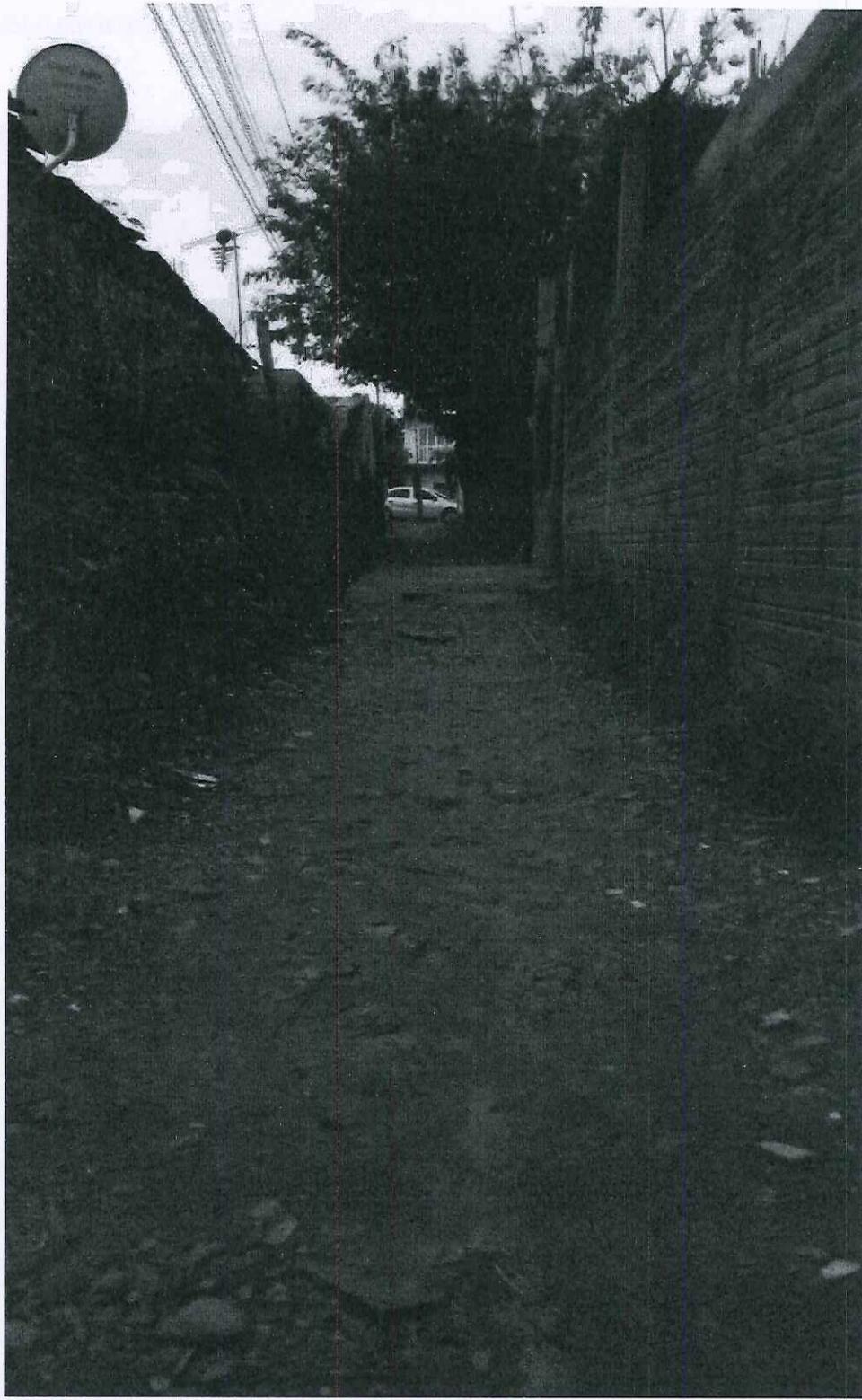
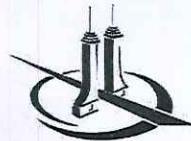
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977
Página: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



Usuária cadastrada sob o Código de Cliente nº 2112208-3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977
Página: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



Área em frente a residência da usuária cadastrada sob o Código de Cliente nº 2112208-3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977

Página: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sortelos de segunda-feira a sábado. Ap

143-401242673-6
23/MAI/2022 HORA DF: 16:33:32
DT. 18.004152-5 TERM 00936

LOCALIDADE: URUGUAIANA
AG. VINCULADA: 0526

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
BRK-AMBIENTAL URUGUAIANA S.A.
VALOR DO PAGAMENTO: 100,00
8289000000017 000013102020
205230300001 005385584064

143-401242673-6
1 VIA

ATIVO MENSAL DE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

DATA	HORA	VALOR
1 aio/2022	23/05/2022	100,00

DIAS SILVA
1688 CASA MEIO - NOVA ESPERANÇA.

O IRES 2.206.0.1210.0 5385584

HISTÓRICO DE CONSUMO

MÉDIA

3/05/2022 -----
----- LEITURA ATUAL
----- LEITURA ANTERIOR
CONSUMO MEDIDO -----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

100,00

CD 14303658

DEMONSTRATIVO MENSAL DE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

2112208-3	Maio/2022	23/05/2022	100,00
-----------	-----------	------------	--------

ELAINE DAS GRACAS DIAS SILVA

RUA GENERAL CANABARRO, 1688 CASA MEIO - NOVA ESPERANÇA,
URUGUAIANA

AGUA + DISPON. ESG. TRATADO IRES
----- 2.206.0.1210.0 5385584

HISTÓRICO DE CONSUMO

MÉDIA

DATA EMISSÃO 23/05/2022 -----
DATA LEITURA ----- LEITURA ATUAL
PREV. PRÓX. LEITURA ----- LEITURA ANTERIOR
DIAS DE CONSUMO ----- CONSUMO MEDIDO -----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

100,00
